



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de março de 2023

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 011/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de 06 monitores educacionais imprescindíveis para atendimento da demanda crescente de alunos que frequentam o Turno Integral do Município, superando as expectativas para o ano letivo de 2023.

Outrossim, houve aumento da demanda de crianças com deficiências intelectuais e motoras, que necessitam de assistência individualizada com monitor, para fazer cumprir a lei de inclusão de crianças com deficiências psico-motoras.

A presente proposição ainda visa a contratação emergencial de 04 professores séries iniciais para suprir igualmente a demanda de alunos novos no início do ano letivo, obrigando a abertura de novas turmas, inicialmente não previsível e constatado somente no início das aulas.

Para a contratação de tais servidores serão convocados candidatos constantes em cadastro de reserva de processo seletivo simplificado para cada um dos cargos.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador JAIRO POTT
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 011/2023.

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
06	Monitor Educacional	40 horas semanais
04	Professor	22 horas semanais

Art. 2º As contratações previstas no Artigo anterior, tornam-se necessárias para substituir cargos vagos em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro reserva de candidatos.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam das Leis Municipais nº 1997/2014 e 2446/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: comissão
15.03.2023

Data: 1
Rejane B. Koeliger
Presidente 1º Secretário

Gabinete do Prefeito 09 de março de 2023
Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: Aprovado
GERMANO STEVENS 15.03.2023

Prefeito Municipal
Rejane B. Koeliger
Presidente 1º Secretário